



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º Andar - Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82530-230  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2019

Processo nº 23411.011584/2019-21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

**O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR**, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo Pró reitor de Administração, Senhor(a) Carlos Eduardo Fonini Zanatta, inscrito no CPF nº 037.071.759-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2019, publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de 26/12/2019, processo administrativo n.º 23411.011584/2019-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de a aquisição de aquisição de computadores e monitores para o IFPR, especificado(s) no(s) item(ns) 1,2 e 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), constitui o Anexo I desta Ata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, que atende pelas unidades aos Campi: Barracão, Capanema, Colombo, Coronel Vivida, Jaguariaíva, Pinhais, Pitanga e União da Vitória.

3.2. Os Órgãos Participantes do presente certame são:

- IFPR – Campus Assis Chateaubriand (UASG 154671);
- IFPR – Campus Astorga (UASG 154699);
- IFPR – Campus Campo Largo (UASG 154672);
- IFPR – Campus Cascavel (UASG 154673);
- IFPR – Campus Curitiba (UASG 154395)
- IFPR – Campus Foz do Iguaçu (UASG 158396);
- IFPR – Campus Goioerê (UASG 158102);
- IFPR – Campus Irati (UASG 154674);
- IFPR – Campus Ivaiporã (UASG 154675);
- IFPR – Campus Jacarezinho (UASG 158400)
- IFPR – Campus Londrina (UASG 154699);
- IFPR – Campus Palmas (UASG 154676);
- IFPR – Campus Paranaguá (UASG 158398)
- IFPR – Campus Paranavaí (UASG 158398);
- IFPR – Campus Quedas do Iguaçu (UASG 154673);
- IFPR – Campus Telêmaco Borba (UASG 158399);

- IFPR – Campus Umuarama (UASG 158402);

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 18/12/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0585723** e o código CRC **6FF09A47**.

## ANEXO I DA ARP

**PROPOSTAS DEFINITIVAS DAS EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS DISPONÍVEIS NO**  
**SITE: [HTTPS://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)**

### RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR	CNPJ
1	COMPUTADOR SEM MONITOR + PLACA GRÁFICA AVANÇADA + GARANTIA 60 MESES (DETALHAMENTO NO TÓPICO 1.5.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	UNIDADE	100	R\$7.490,00	R\$749.000,00	DATEN TECNOLOGIA LTDA	04.602.789/0001-01
2	COMPUTADOR SEM MONITOR + GARANTIA 60 MESES (DETALHAMENTO NO TÓPICO 1.5.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	UNIDADE	889	R\$3.585,00	R\$3.187.065,00	DATEN TECNOLOGIA LTDA	04.602.789/0001-01
3	MONITOR PARA COMPUTADOR + GARANTIA SUPERIOR A 60 MESES (DETALHAMENTO NO TÓPICO 1.5.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	UNIDADE	1978	R\$714,00	R\$1.412.292,00	TORINO INFORMATICA LTDA	03.619.767/0005-15